

QUADRO DE CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO

A. Objeto do contrato

A.1. Objeto do contrato

O objeto deste contrato é a prestação de um serviço profissional de limpeza das dependências que a Delegação do Governo da Catalunha em Portugal ocupa em Lisboa no âmbito das suas competências e tarefas, enquadradas no artigo 18 do Decreto 61/2017, de 13 de junho, das unidades de representação institucional do Governo no exterior.

O adjudicatário encarregar-se-á das tarefas de limpeza da Delegação que será necessário desenvolver para a execução do contrato.

O serviço ordinário de limpeza incluirá as tarefas que se detalham de seguida:

- a. Serviço de duas horas de limpeza por semana que inclui limpeza e desinfeção do chão, móveis, superfícies expostas como maçanetas de portas e armários, sistemas de abertura de janelas, equipamentos informáticos, eletrodomésticos, copos e chávenas, bem como tratar da recolha do lixo e do fornecimento dos sacos do lixo.
- b. Encarregar-se da manutenção do material de limpeza principal da Delegação.
- c. Serviço de limpeza a fundo da parte interior dos vidros da Delegação duas vezes por ano incluído dentro do preço mensal.

O serviço extraordinário de limpeza incluirá as tarefas que se detalham de seguida:

- a. Serviços extraordinários de limpeza por atos da Delegação ou outros imprevistos.

A.2. Lotes

O objeto do contrato não se pode dividir em lotes, já que a realização independente das diversas prestações compreendidas no objeto do contrato dificultaria a correta execução do ponto de vista técnico do mesmo e seria ineficaz tendo em conta que se trata de um único imóvel e não tem umas grandes dimensões.

A.3. CPV: 90919200-4 «Serviços de limpeza de escritórios»

A.4. Justificação da necessidade

A Delegação do Governo da Catalunha em Portugal desenvolve a sua atividade para promover a Catalunha em Portugal, tanto do ponto de vista económico como cultural, político e social, no marco das suas competências e tarefas, enquadradas no artigo 18 do Decreto 61/2017, de 13 de junho, das unidades de representação institucional do Governo no exterior.

Para desenvolver estas atividades, a Delegação dispõe de um escritório em Lisboa, o qual deve manter as condições de higiene para garantir a saúde dos trabalhadores e a manutenção das instalações.

Dada a escassez de pessoal e a impossibilidade de prestar o serviço por meios próprios, é indispensável poder dispor de um terceiro prestador de serviços que possa desempenhar esta tarefa com qualidade e com respeito pelo ambiente.

B. Dados económicos

B.1 Determinação do preço

Relativamente ao serviço ordinário de limpeza, o preço do contrato é determinado por um valor fixo, a um preço de 128,00 €/mês, sem IVA.

Caso sejam necessárias horas extraordinárias para eventos realizados na Delegação ou outras necessidades imprevistas, as horas extraordinárias serão faturadas a preços unitários, de acordo com a seguinte discriminação:

Conceito	Preço unitário máximo sem IVA
Horas extraordinárias de limpeza durante o horário de trabalho*	16,00 €/hora
Horas extraordinárias de limpeza fora do horário de trabalho **	24,00 €/hora

*horário de trabalho: de segunda a sexta-feira das 07h às 19h

**fora do horário de trabalho: de segunda a sexta-feira das 00h às 07h e das 19h às 24h e feriados ou fins de semana

No que diz respeito às horas extraordinárias, é estabelecido um preço limite máximo, em que o adjudicatário continua obrigado a prestar o serviço pelo preço unitário, sem que o número total de unidades seja definido com exatidão por estarem subordinadas às necessidades da entidade contratante. O valor máximo anual destes serviços extraordinários está estimado em 72 euros, sem IVA.

No preço do contrato considerar-se-ão incluídos os custos diretos pela prestação do serviço, (deslocamentos, salários/honorários das horas de trabalho, fornecimentos, impostos e taxas de qualquer índole, bem como todas as despesas originadas para o adjudicatário como consequência do cumprimento das obrigações contempladas no presente Quadro de Características) e os indiretos (despesa geral e o benefício industrial).

O adjudicatário faturará o mês devido de acordo com o preço de adjudicação mensal e as horas extras efetivamente trabalhadas. Neste último caso, as horas de serviços extraordinários serão faturadas de acordo com o preço/hora da adjudicação. Se por questões operacionais da própria Delegação ou porque o dia normal de serviço for feriado, não for possível realizar o serviço, a Delegação e o adjudicatário acordarão outro dia da semana para a limpeza. Caso não seja possível a empresa comparecer em outro dia da mesma semana, a parte proporcional não executada da fatura mensal será reduzida.

O pagamento ordenar-se-á sempre que conste a conformidade por escrito do responsável pelo contrato, que é quem fará a supervisão e o seguimento do objeto desta contratação.

A Delegação pagará a fatura no prazo máximo de trinta (30) dias a contar desde o dia da sua receção. Depois de aceitar a fatura como correta, a Delegação procederá ao seu pagamento por transferência bancária.

B.2 Valor estimado do contrato

O valor estimado do contrato é de 9.370,61 euros (nove mil e trezentos e setenta euros e sessenta e um cêntimos), sem IVA, o qual inclui o preço base de licitação sem IVA durante um período de 7 meses, quatro prorrogações durante um período de um ano cada uma, um

aumento anual de 10% a título de revisão de preços e uma possível modificação do contrato até um máximo de 20% do preço inicial do contrato.

Preço base de licitação, sem IVA, preço máximo 2026	Preço máximo prorrogação 2027	Preço máximo prorrogação 2028	Preço máximo prorrogação 2029	Preço máximo prorrogação 2030	Modificação do contrato (20% do preço inicial)	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
968,00 €	1.768,80 €	1.945,68 €	2.140,25 €	2.354,28 €	193,60 €	9.370,61 €

Método de cálculo aplicado pelo órgão de contratação

O método de cálculo do valor de licitação é dado por cálculos aproximados sobre serviços semelhantes de limpeza que determinaram um valor aproximado para este tipo de serviços e tiveram em conta os preços habituais do mercado, os qual incluem os custos laborais do sector.

B.3 Preço base de licitação (montante máximo a oferecer)

O preço de licitação determinado é o limite máximo de despesa, IVA incluído, que, em virtude deste contrato, pode comprometer o órgão de contratação. Os preços mensais e por hora máximos determinados na secção B.1 são os preços máximos que as empresas que concorram à licitação deste contrato podem oferecer. Qualquer proposta que ultrapasse o preço mensal de adjudicação e/ou o preço por hora máximo que compõe o preço base de licitação será automaticamente excluída.

O valor do contrato é o da adjudicação e deve incluir, como quantia independente, o Imposto sobre o Valor Acrescentado. No preço considerar-se-ão os impostos e as taxas de qualquer tipo que se devam aplicar, bem como todas as despesas originadas como consequência das obrigações estabelecidas neste documento que se devem cumprir durante a execução do contrato.

O montante divide-se da seguinte forma:

PREÇO BASE LICITAÇÃO 7 meses (SEM IVA)	IVA/IMPOSTO EQUIVALENTE (23%)	PREÇO TOTAL LICITAÇÃO (IVA INCLUIDO)
968,00 €	222,64 €	1.190,64 €

O preço base de licitação está calculado com base num prazo de execução de 9 meses. Caso o contrato seja formalizado após a data de 1 de junho de 2026, o valor da adjudicação da parte da prestação determinada a preço fixo, deverá ser ajustado ao efetivo prazo de execução.

Os custos estimados em que se divide o preço base de licitação detalham-se no Anexo 4 deste Quadro de características.

C. Existência de crédito

C.1. Rubrica orçamental e contro gestor:

Existe crédito adequado e suficiente na situação orçamental D/227000100/1210 do orçamento da Delegação para assumir as despesas derivadas no exercício correspondente.

Rubrica orçamental: D/227000100/1210 Limpeza e saneamento.

Órgão de contratação: o titular da Delegação do Governo da Catalunha em Portugal.

Responsável pelo contrato: o titular da Delegação do Governo da Catalunha em Portugal.

C2. Revisão de preços

Os preços unitários e o montante máximo de adjudicação poderão ser revistos anualmente, em caso de prorrogação do contrato, com base na variação da retribuição mínima mensal garantida e do subsídio de alimentação, até um máximo de 10%.

C3. Garantia

Tendo em conta natureza do contrato, o seu local de celebração e a disponibilidade estabelecida pela primeira Disposição adicional da LCSP (Lei do Contrato do Sector Público), neste contrato não se exige a constituição de garantia definitiva. Neste sentido, a Delegação funciona em Portugal como se fosse uma empresa privada, a qual, para além do mais, não tem uma grande visibilidade no mercado. Se a constituição de garantia fosse necessária, implicaria um maior custo para as empresas, caso fossem adjudicatárias, e um menor interesse ao apresentar uma oferta para o contrato. Além disso, importa referir que o valor estimado do contrato é muito baixo.

D. Duração do contrato

D.1 Prazo e local de execução da prestação

De 1 de junho de 2026, ou desde a data da sua formalização caso esta seja posterior, até 31 de dezembro de 2026.

Caso o contrato seja formalizado após a data de 1 de junho de 2026, o valor da adjudicação da parte da prestação determinada a preço fixo, deverá ser ajustado ao efetivo prazo de execução.

D.2 Possibilidade de prorrogação

Possibilidade de quatro prorrogações, com uma duração de um ano cada uma. Portanto, prevê-se a possibilidade de prorrogar este contrato sem que a data máxima de finalização seja superior a 31 de dezembro de 2030.

E. Local e prazo máximo de apresentação das propostas

Local de apresentação de propostas: As empresas proponentes podem escolher uma das seguintes modalidades de apresentação:

- a) As propostas podem apresentar-se em formato papel para o Registo da Delegação do Governo da Catalunha em Portugal. Morada: Avenida da Liberdade, 245, 2.º G, 1250-143 Lisboa.



- b) As propostas podem apresentar-se em formato papel, dentro do prazo máximo de apresentação de propostas, por correio enviado para o Registo da Delegação, Avenida da Liberdade, 245, 2.º G, 1250-143 Lisboa. Neste caso, é preciso avisar sobre o envio efetuado para o e-mail pt@gencat.cat, anexando uma cópia da proposta em formato PDF.
- c) As propostas podem apresentar-se por «Correio Registado Simples», correio certificado que não requer a assinatura aquando da entrega da carta. Neste caso, é preciso avisar através do e-mail pt@gencat.cat, anexando uma cópia da proposta em formato PDF assinada digitalmente e este envio deve incluir o documento de registo do envio nos correios.
- d) As propostas podem apresentar-se, em formato eletrónico, através da plataforma ViaCTT enviadas para o e-mail pt@gencat.cat. Neste caso, a empresa proponente deve estar inscrita neste serviço como entidade competente e deve informar a Delegação para que esta a aceite como entidade passível de envio de informação. Toda a documentação deverá estar assinada digitalmente.

Hora máxima de apresentação de propostas: Prazo: até às 12h00 do 15.º dia desde a publicação do convite para apresentação de propostas.

F. Requisitos prévios de aptidão

F.1 Capacidade jurídica e de atuar

Será pedida proposta a empresas autorizadas que cumpram os requisitos de capacidade e que tenham solvência contrastada no setor.

Podem apresentar propostas as pessoas singulares e coletivas, espanholas ou estrangeiras, que tenham plena capacidade de atuar, que não estejam sujeitas nenhuma proibição de contratar e disponham da solvência económica e técnica requerida neste contrato.

As pessoas coletivas só podem ser adjudicatárias de contratos cujas prestações dos quais estejam compreendidas nos fins, objeto e âmbito de atividade que, em conformidade com os seus regulamentos, lhes correspondam.

A acreditação da capacidade de atuar das empresas espanholas deve efetuar-se com o documento de constituição e modificação, os estatutos ou a ata fundadora devidamente inscrita nos registos oficiais correspondentes.

A acreditação da capacidade de atuar das empresas não espanholas que sejam nacionais de Estados-membros da União Europeia ou de Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu deve fazer-se através da sua inscrição no registo procedente de acordo com a legislação do Estado em que estão estabelecidas ou através da apresentação de uma declaração juramentada conforme o modelo do Anexo 2 deste Quadro de Características.

A acreditação da capacidade para o trabalho de empresários estrangeiros de estados não membros da União Europeia ou não signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu é acreditada de acordo com a legislação do estado em que assina o contrato ou mediante apresentação de declaração juramentada conforme modelo constante do Anexo 2 deste Quadro de Características.

No momento de apresentar as suas ofertas, basta apresentar uma declaração de responsabilidade do representante legal da empresa, em conformidade com o que está estabelecido na cláusula 3.3 da secção de cláusulas especiais. A empresa proposta como

adjudicatária terá de acreditar a capacidade jurídica e de atuar em conformidade com o que se estabeleceu nos parágrafos anteriores e, no que não se encontra previsto, pela Lei 9/2017, de 8 de novembro, de contratos do sector público, através da qual se adequam ao ordenamento jurídico espanhol as diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2014/23/UE e 2014/24/UE, de 26 de fevereiro de 2014.

F.2. Solvência

F.2.1 Solvência económica e financeira

Dispensa-se a acreditação de solvência económica e financeira, conforme o artigo 11.5 do Real Decreto 1098/2001, de 12 de outubro, através da qual se aprova o Regulamento geral da Lei de contratos das administrações públicas.

F.2.2. Solvência técnica

Dispensa-se a acreditação de solvência técnica ou profissional, conforme o artigo 11.5 do Real Decreto 1098/2001, de 12 de outubro, através do qual se aprova o Regulamento geral da Lei de contratos das administrações públicas.

G. Local de prestação do serviço

As tarefas realizar-se-ão no escritório da Delegação do Governo da Catalunha em Portugal. Morada: Avenida da Liberdade, 245, 2º G, 1250-143 Lisboa.

H. Pontuação mínima a obter nas fases de negociação:

Não se estabelece um limiar de pontuação.

I. Critérios de adjudicação e negociação

I.1. Critérios de adjudicação

Para a avaliação das propostas e a escolha da melhor oferta, as empresas candidatas deverão apresentar uma proposta de acordo com o modelo do Anexo 3 deste Quadro de Características. Para a avaliação ter-se-á em conta a melhor relação custo-eficiência de acordo com os critérios detalhados de seguida, que são avaliáveis de forma automática na sua totalidade. A pontuação máxima que os proponentes podem obter são 100 pontos que se dividem da seguinte forma:

- Proposta económica: até 70 pontos

Este critério pode receber uma pontuação máxima de 70 pontos. Para a sua avaliação, as empresas deverão apresentar a respetiva proposta económica seguindo o modelo do anexo 3 do presente quadro de características e sem ultrapassar os montantes máximos estabelecidos no ponto B1 deste quadro de características.

Cada preço unitário será avaliado separadamente de acordo com as seguintes pontuações máximas:



Conceitos	Pontuação máxima
Preço mensal do serviço ordinário de limpeza	50 pontos
Horas extraordinárias de limpeza durante o horário de trabalho*	10 pontos
Horas extraordinárias de limpeza fora do horário de trabalho **	10 pontos

*horário de trabalho: de segunda a sexta-feira das 07h às 19h

**fora do horário de trabalho: de segunda a sexta-feira das 00h às 07h e das 19h às 24h e feriados ou fins de semana

Para cada um dos conceitos anteriores, à oferta com menor valor será atribuída a pontuação máxima do conceito e às restantes ofertas o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$P_v = \left[1 - \left(\frac{O_v - Om}{IL} \right) \times \left(\frac{1}{VP} \right) \right] \times P$$

Onde: Pv: Pontuação da oferta a avaliar.
 Ov: Oferta de preço/hora a avaliar.
 Om: Melhor oferta de preço/hora.
 IL: Valor do preço/hora máximo de licitação
 VP = Valor de ponderação
 P: Pontuação do critério de avaliação¹

De acordo com a Diretriz 1/2020, de 23 de junho, da Direção-Geral de Contratação Pública, o Valor de ponderação será de 1,70.

- **Fornecimento por parte da empresa dos utensílios e produtos de limpeza: até 30 pontos.**

Avaliar-se-á com 3 pontos cada categoria em que a empresa forneça utensílios ou produtos sem custo adicional, e serão atribuídos zero pontos nas categorias em que a empresa não proporcione utensílios ou produtos, de acordo com a divisão seguinte:

- Utensílios para limpar o chão
- Utensílios para limpar superfícies e mobiliário
- Utensílios para limpar os equipamentos de trabalho
- Utensílios para limpar eletrodomésticos
- Utensílios para limpar vidros
- Produtos de limpeza para chão
- Produtos de limpeza para superfícies e mobiliário
- Produtos de limpeza para equipamentos de trabalho
- Produtos de limpeza para eletrodomésticos
- Produtos de limpeza para vidros

I.2 Aspetos a negociar e forma de negociar

Serão objeto de negociação cada um dos critérios indicados nos critérios avaliáveis da adjudicação indicados na secção I.1 deste Quadro de Características e que são automáticos na sua totalidade.

¹ Iniciais de acordo com o original em catalão.

As negociações desenvolver-se-ão por escrito, por *e-mail*, por videoconferência ou presencialmente.

Durante o processo de negociação procurar-se-á que todas as empresas recebam o mesmo tratamento e, em particular, não se facilitará de forma discriminatória informação que possa dar vantagens a determinados interessados face aos restantes.

Negociar-se-ão as propostas recebidas e, depois de as empresas apresentarem uma oferta definitiva, esta avaliar-se-á de acordo com os critérios de adjudicação estabelecidos.

J. Outras cláusulas gerais

J.1. Obrigações das partes

A empresa adjudicatária fica sujeita às seguintes obrigações:

- a) Prestar o serviço de acordo com o disposto no presente quadro de características, no caderno de encargos técnicos e nas instruções emitidas pela pessoa designada pela Delegação como responsável pelo contrato.
- b) Prestar, dentro dos prazos previstos, todas as prestações estabelecidas.
- c) Responder pelos danos e prejuízos, diretos ou indiretos, que possam ser causados a qualquer pessoa, propriedade ou serviço, público ou privado, em consequência de atos, omissões ou negligência do pessoal ao seu serviço, exceto quando esses danos resultem direta e imediatamente de uma ordem específica da Delegação comunicada por escrito, nos termos da legislação em vigor em Portugal.
- d) Afetar, em cada momento, os meios humanos e materiais necessários ao correto desenvolvimento de todas as matérias objeto do contrato, devendo cumprir as obrigações legais em matéria laboral e fiscal relativamente ao pessoal ao seu serviço.
- e) Afetar efetivamente à execução do contrato o pessoal indicado na sua proposta. Qualquer alteração relativa a esse pessoal requer autorização prévia do responsável pelo contrato, desde que a nova pessoa cumpra os mesmos requisitos da pessoa substituída.
- f) Assegurar a substituição do pessoal em caso de ausência, nomeadamente por doença, férias ou circunstâncias similares, com pessoal qualificado, garantindo em permanência a prestação do serviço contratado.
- g) Substituir o pessoal afeto ao serviço sempre que este não atue com a devida correção, demonstre incapacidade, falta de diligência no desempenho das suas funções ou incumprimento dos procedimentos de trabalho estabelecidos, quando tal seja exigido pela entidade adjudicante.
- h) Cumprir integralmente a proposta apresentada.
- i) Guardar sigilo relativamente a dados ou informações que, não sendo públicos ou notórios, estejam relacionados com o objeto do contrato.
- j) Cumprir todas as obrigações que lhe sejam aplicáveis em matéria de segurança e saúde no trabalho.
- k) Cumprir as obrigações aplicáveis em matéria ambiental, social e laboral previstas no direito nacional, em convenções coletivas ou em normas de direito internacional ambiental, social e laboral.
- l) Cumprir as condições salariais dos trabalhadores, em conformidade com a legislação aplicável.
- m) Relativamente a outras obrigações do adjudicatário não previstas nos pontos anteriores, aplicar-se-á o disposto na legislação portuguesa.

J.2. Cessão do contrato e subcontratação

A empresa adjudicatária pode ceder a uma terceira pessoa os direitos e obrigações relativos a este contrato sempre que se cumpram os requisitos do artigo 214 da LCSP.

A empresa adjudicatária pode acordar com terceiros a realização parcial da prestação objeto do contrato, com os limites do artigo 215 da LCSP.

J.3 Proteção de dados

Este contrato não implica o acesso nem o tratamento de dados pessoais. Porém, a empresa adjudicatária e o seu pessoal são obrigados ao dever de confidencialidade, de conformidade com o Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016 em relação à proteção de dados pessoais e a livre circulação destes dados, em caso de acesso incidental a dados pessoais.

J.4 Incumprimento da prestação

O pagamento do valor fica condicionado ao cumprimento por parte do adjudicatário da prestação acordada, após consulta com o responsável pelo contrato.

J.5 Jurisdição

Quanto à preparação e adjudicação deste contrato, as empresas proponentes submetem-se à justiça espanhola para resolver as divergências que possam surgir.

Em relação aos efeitos, cumprimento e extinção do contrato, supondo que a empresa adjudicatária for espanhola, as possíveis controvérsias submeter-se-ão à jurisdição dos tribunais espanhóis. Caso contrário, submeter-se-á ao que determinar a legislação portuguesa.

J.6 Modificações previstas do contrato

Possibilidades de modificação prevista do contrato:

- A atribuição à Delegação de novos meios ou a redução dos existentes como consequência de processos de estruturação ou reestruturação.
- Mudanças de localização das dependências onde se executa o serviço que impliquem uma modificação dos espaços a limpar.
- Caso sejam necessárias mais horas das inicialmente previstas de acordo com a disposição adicional 33.^a da Lei 9/2017, de 8 de novembro, de contratos do sector público.

O limite máximo da modificação será 20% do preço inicial do contrato, IVA excluído.

Em caso algum, a modificação do contrato poderá supor o estabelecimento de novos preços unitários não previstos no contrato, de acordo com o estabelecido na LCSP.

Procedimento: A modificação do contrato por causas previstas será adotada pelo órgão de contratação, após consulta com o adjudicatário, de acordo com o procedimento regulado no artigo 191 da LCSP.



J.7 Visita às dependências

Embora não seja obrigatório, as empresas proponentes podem solicitar uma visita ao escritório objeto do serviço de limpeza (máximo 2 pessoas por empresa), no prazo máximo de 3 dias úteis contados a partir do envio do convite para licitação. Para o solicitar deverão enviar um *e-mail* para pt@gencat.cat tendo como assunto «Visita escritório contrato serviço de limpeza» com os seguintes dados:

- Nom da empresa proponente
- Número de CC das pessoas que visitarão o edifício

* Tradução ao português do documento original assinado digitalmente em 25/01/2024

Tramitação a seguir por adjudicar um contrato de serviços que tem de se formalizar e executar no exterior

I. CLÁUSULAS ESPECIAIS DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Primeira: Convites à participação no procedimento

- 1.1.** O órgão de contratação tem de convidar à participação no procedimento, no mínimo, três empresas capacitadas para a realização do objeto do contrato, se for possível, com as quais negociará os aspetos assinalados **na secção I.2 do Quadro de Características**.
- 1.2.** O convite às empresas candidatas deve incluir um exemplar do Quadro de Características e do Documento de prescrições técnicas particulares.
- 1.3.** No processo deve deixar registo dos convites feitos às empresas candidatas.

Segunda: Apresentação de propostas

- 2.1.** As propostas devem apresentar-se no local e prazo máximo de apresentação especificados no convite a apresentar.
- 2.2.** As empresas proponentes só podem apresentar uma única proposta.
- 2.3.** As propostas são secretas e a sua apresentação supõe a aceitação incondicional por parte da empresa proponente do conteúdo do Quadro de Características e do conteúdo do Documento de prescrições técnicas, bem como a autorização aos serviços dependentes do órgão de contratação e ao órgão de contratação para consultar os dados que constem nos registos oficiais ou nas listas oficiais de operadores económicos de um Estado-membro da União Europeia.

Terceira: Conteúdo das propostas

- 3.1.** As propostas apresentar-se-ão num envelope fechado e assinado pela empresa proponente ou seu representante, fazendo constar de maneira visível no exterior o órgão de contratação ao qual se dirige, o título do contrato e número de processo e o nome da empresa proponente.
A empresa proponente deverá anexar a solicitação de apresentação dos documentos, conforme modelo do **Anexo 5** deste Quadro de Características, fora do envelope.
- 3.2.** Toda a documentação que as propostas incluírem ter-se-á de apresentar escrita em castelhano, em catalão ou na língua do país onde a Delegação tem o seu âmbito de atuação. Neste último caso, será necessário garantir a disponibilidade da tradução para catalão dos documentos redigidos em língua estrangeira, para efeitos da fiscalização do contrato.
- 3.3.** A documentação administrativa que o envelope deve conter é a seguinte:
Documento Europeu Único de Contratação (DEUC), assinado pelo representante da empresa candidata, o *link* para o acesso que se encontra especificado no **Anexo 1**, ou declaração responsável conforme se cumprem os requisitos para contratar, assinada pelo representante da empresa, de acordo com o modelo que consta no **Anexo 2**.
- 3.4.** A proposta técnica que o envelope deve conter deve ser apresentada conforme os documentos e o modelo estabelecidos no **Anexo 3**.
As propostas económicas devem indicar, como quantia independente, o montante do Imposto sobre o Valor Acrescentado ou qualquer outro imposto equivalente que tenha de ser aplicado.

Quarta: Qualificação documentação e negociação

- 4.1.** Negociação dos termos do contrato

Depois de qualificada a documentação geral e referidos os defeitos ou omissões observadas, o órgão de contratação deve negociar as condições do contrato com todas as empresas candidatas admitidas.

Os requisitos mínimos da prestação objeto do contrato não serão negociados e os critérios de adjudicação também não.

Os aspetos que tenham de ser objeto de negociação, bem como a forma de negociar com as empresas candidatas, são os que se indicam na **secção I.2 do Quadro de Características**.

É preciso deixar um registo dos documentos da fase de negociação no processo.

4.2. Apresentação das propostas finais

Terminada a fase de negociação, deve solicitar-se às empresas candidatas que apresentem por escrito a sua proposta final que terá de responder ao resultado da negociação realizada. O prazo para o envio desta proposta final deve estar definido no convite.

4.3. Avaliação das propostas e classificação

4.3.1. Os critérios de adjudicação são os que se detalham na **secção I.1 do Quadro de Características**.

4.3.2. Uma vez avaliadas as propostas, a entidade contratante verificará se não existe nenhuma proposta anormalmente baixa. Caso haja oferta neste caso, o órgão contratante dará um prazo razoável à empresa licitante para justificar a viabilidade da proposta. Caso a empresa proponente não apresente qualquer justificação, deverá considerar-se que a proposta não poderá ser cumprida e, portanto, a empresa proponente deverá ser excluída do procedimento licitatório. Se, pelo contrário, as justificações forem recebidas dentro do prazo, a informação e documentação fornecida será avaliada para a correspondente aceitação, por considerar comprovada a sua viabilidade, ou, caso contrário, a exclusão da referida proposta por considerar que a informação e a documentação fornecida não explicam satisfatoriamente o baixo nível dos preços ou custos propostos e, portanto, a proposta não pode ser cumprida em resultado da inclusão de valores anormalmente baixos.

A oferta será considerada anormalmente baixa quando a pontuação obtida pelos critérios de adjudicação que não sejam preço for superior à soma das seguintes variáveis 1 e 3, e que, ao mesmo tempo, o preço seja inferior à média das propostas económicas apresentadas por uma percentagem superior a 20%:

1. Média aritmética da pontuação obtida pelas empresas concorrentes nos critérios de adjudicação que não sejam preço.
2. O desvio de cada uma das pontuações obtidas pelas empresas concorrentes em relação à média das pontuações nos critérios que não são preço.
3. O cálculo da média aritmética dos desvios obtidos, em valor absoluto, ou seja, sem ter em conta o sinal positivo ou negativo, para os critérios que não sejam preço.

Em qualquer caso, será considerado imprudente se a oferta económica for inferior a 30% da média das ofertas económicas. Caso haja apenas uma proposta aceite, esses 30% funcionarão em relação ao preço base de licitação.

Para efeitos de determinação de valores anormais, o preço que será tido em conta é o preço sem IVA do serviço de limpeza normal relativo aos 7 meses do contrato inicial sem contabilizar o custo das horas extraordinárias.

Quinta: Apresentação da documentação justificativa do cumprimento dos requisitos prévios pela empresa candidata que tiver apresentado a melhor proposta.

5.1 Os serviços dependentes do órgão de contratação devem pedir à empresa candidata que tiver apresentado a melhor proposta que, no prazo de 10 dias úteis a contar desde o seguinte àquele em que tiver recebido o requerimento, apresente a documentação seguinte, para a sua avaliação e qualificação pelo órgão de contratação.

a) Documentos que acreditem a personalidade e capacidade da empresa e o seu âmbito de atividade, em conformidade com a **secção F.1 do Quadro de Características**.

b) Documentos que acreditem, conforme o caso, a representação da empresa candidata.

As pessoas que compareçam ou assinem propostas em nome de outrem devem apresentar poder suficiente para esse efeito, devidamente emitido conforme a legislação aplicável ou documentação que seja legislativamente aplicável.

c) Documentos que acreditem a solvência económica e financeira e técnica ou profissional.

A solvência económica e financeira e técnica ou profissional tem-se de acreditar pelos meios e os documentos especificados na **secção F.2 do Quadro de Características**.

d) Conforme o caso, documentos que acreditem a habilitação empresarial ou profissional para a realização da prestação objeto do contrato.

e) Conforme o caso, documentação que acredite a constituição da garantia definitiva.

5.2. O órgão de contratação deve verificar que a empresa proposta como adjudicatária acredita através de documentação o cumprimento dos requisitos de participação exigidos. Caso não se envie a documentação no prazo estabelecido ou caso não se inclua adequadamente a documentação indicada na secção anterior, deve entender-se que a empresa proposta como adjudicatária retirou a sua proposta.

Neste caso, deve pedir-se a mesma a documentação indicada na secção anterior à empresa candidata seguinte pela ordem em que as propostas tiverem ficado classificadas.

Sexta: Adjudicação

6.1. A adjudicação do contrato deve ser justificada, todas as empresas candidatas devem ser notificadas e o perfil do contratante deve ser publicado.

6.2. Se for necessário, a notificação deve conter a informação suficiente que permita às empresas candidatas interessadas interpor um recurso.

6.3 O órgão de contratação deve adjudicar o contrato nos cinco dias úteis seguintes à receção da documentação indicada na cláusula 5.1.

Sétima: Formalização do contrato

7.1. O contrato aperfeiçoa-se com a sua formalização.

7.2. A formalização do contrato deve levar-se a cabo mediante documento fidedigno. Os dados do contrato devem ser enviados ao Departamento competente em matéria de ação exterior para o seu posterior envio para os órgãos correspondentes.

7.3. A formalização do contrato e o mesmo devem ser publicados no perfil do contratante.

ANEXO 1

Link para o Documento Europeu Único de Contratação

Catalão:

<https://contractacio.gencat.cat/web/.content/inici/tramits-serveis/document/document-europeu-unic-contractacio.pdf>

Português:

<https://espd.eop.bg/espd-web/filter?lang=pt>

ANEXO 2

Modelo de declaração de responsabilidade conforme se cumprem os requisitos para contratar

2.1. Modelo para pessoa coletiva

O/a senhor/a, com o CC/NIF núm. ou identificação..... que atua em nome e representação da empresa....., com identificação....., da qual atua na qualidade de (administrador único, solidário ou plural ou representante solidário ou plural), de acordo com escritura pública aprovada perante o Notário de (local), o senhor ..., no dia ... e número de protocolo ... ou documentos constitutivos inscritos nos registos oficiais....., DECLARA sob sua responsabilidade, como empresa candidata do contrato de «*Serviço profissional de limpeza das dependências da Delegação do Governo da Catalunha em Portugal, em Lisboa*» com o número de processo, QUE:

- a) A empresa está constituída validamente e que, em conformidade com o seu objeto social, pode apresentar uma proposta a esta licitação. Cumpre as condições juridicamente estabelecidas para celebrar um contrato com a Delegação e, caso fosse a proposta adjudicatária, acreditá-lo-á, previamente à adjudicação, perante o órgão de contratação com a documentação exigida.
- b) A pessoa que comparece e assina a proposta tem poder suficiente para representar a empresa, e este poder foi atribuído perante os serviços notariais, foi inscrito no registo mercantil ou registo oficial correspondente e este poder encontra-se vigente e não foi revogado ou, caso contrário, cumpre o que está estabelecido na legislação aplicável.
- c) A empresa candidata cumpre todos os requisitos e obrigações exigidos pela legislação em vigor aplicável.
- d) A empresa candidata está inscrita em:

- | | |
|--------------------------|--|
| ☐ | Registo Eletrónico de Empresas Licitadores do Governo da Catalunha |
| ☐ | Registo Oficial de Licitadores e de Empresas Classificadas do Estado Espanhol |
| ☐ | Registo procedente de acordo com a legislação do Estado em que a empresa candidata está estabelecida |
| ☐ | Lista oficial de empresas autorizadas |
| ☐ | Não se encontra inscrita em nenhum registo |

- e) A empresa candidata dispõe da solvência económica e técnica necessária para desempenhar a prestação objeto do contrato.
- f) Está facultada para celebrar um contrato com a Delegação, já que, tendo capacidade de atuar, não está inabilitada, não se encontra incluída em nenhum das circunstâncias de proibição para celebrar contratos com as entidades do sector público nem esteja sujeita a motivo de exclusão.
- g) Está ao corrente do cumprimento das suas obrigações fiscais de acordo com a legislação aplicável.
- h) Submete-se expressamente ao Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e apresenta garantias suficientes para aplicar medidas técnicas e organizativas apropriadas, em caso de acesso incidental a dados pessoais.
- i) Em caso de divergência, esta será submetida à justiça espanhola (se se tratar de uma empresa espanhola). / Em caso de divergência, esta será submetida a arbitragem ou ao que determinar a legislação portuguesa (se se tratar de uma empresa não espanhola).



- j) A informação e documentos incluídos no envelope são de conteúdo absolutamente verdadeiro.
- k) Autoriza o órgão de contratação e os serviços dependentes do órgão de contratação a obterem diretamente dos órgãos administrativos competentes os dados ou documentos de registo, bem como os dados fiscais necessários existentes em bases de dados e outras fontes consultáveis, que sejam necessários para proceder, conforme o caso, à adjudicação do contrato.

A inexatidão, a falsidade ou a omissão de qualquer um dos dados e manifestações incluídos nesta declaração determinará a exclusão automática da empresa proponente a partir do momento em que estes factos se registem, sem prejuízo das responsabilidades penais, civis ou administrativas que dela possa ocorrer, bem como das proibições para celebrar contratos com o sector público.

Assina a declaração responsável a pessoa correspondente.

2.2. Modelo para a pessoa singular

O/a senhor/a, com CC/NIF núm. ou identificação..... que atua em nome e representação própria, DECLARA sob sua responsabilidade, como candidato do contrato de «*Serviço profissional de limpeza das dependências da Delegação do Governo da Catalunha em Portugal, em Lisboa*» com o número de processo....., QUE:

- a) Cumpre as condições juridicamente estabelecidas para celebrar um contrato com a Delegação e, caso fosse a proposta adjudicatária, acreditá-lo-á, previamente à adjudicação, perante o órgão de contratação com a documentação exigida.
- b) Cumpre todos os requisitos e obrigações exigidos pela legislação em vigor aplicável.
- c) Está inscrito em:

- | | |
|--------------------------|--|
| ☐ | Registo Eletrónico de Empresas Licitadores do Governo da Catalunha |
| ☐ | Registo Oficial de Licitadores e de Empresas Classificadas do Estado Espanhol |
| ☐ | Registo procedente de acordo com a legislação do Estado em que está estabelecida a empresa candidata |
| ☐ | Lista oficial de empresas autorizadas |
| ☐ | Não está inscrita em nenhum registo |

- d) Dispõe da solvência económica e técnica necessária para desempenhar a prestação objeto do contrato.
- e) Está facultada para celebrar um contrato com a Delegação, já que, tendo capacidade de atuar, não está inabilitada, não se encontra incluída em nenhuma das circunstâncias de proibição para celebrar contratos com entidades do sector público nem está sujeita a motivo de exclusão.
- f) Está ao corrente do cumprimento das suas obrigações fiscais de acordo com a legislação aplicável.
- g) Submete-se expressamente ao Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e apresenta garantias suficientes para aplicar medidas técnicas e organizativas apropriadas, em caso de acesso incidental a dados pessoais.
- h) Em caso de divergência, esta será submetida à justiça espanhola (se se tratar de uma empresa espanhola). / Em caso de divergência, esta será submetida a arbitragem ou ao que determinar a legislação portuguesa (se se tratar de uma empresa não espanhola).
- i) A informação e documentos incluídos no/s envelope/s são de conteúdo absolutamente verdadeiro.
- j) Autoriza o órgão de contratação e os serviços dependentes do órgão de contratação a obterem diretamente dos órgãos administrativos competentes os dados ou documentos de registo, bem como os dados fiscais necessários existentes em bases de dados e outras fontes consultáveis, que sejam necessários para proceder, conforme o caso, à adjudicação do contrato.

A inexistência, a falsidade ou a omissão de qualquer um dos dados e manifestações incluídos nesta declaração determinará a exclusão automática da empresa proponente a partir do momento em que estes factos se registem, sem prejuízo das responsabilidades penais, cíveis ou administrativas que dela possa ocorrer, bem como das proibições para celebrar contratos com o sector público.

Assina a declaração responsável a pessoa correspondente.

ANEXO 3

Proposta

O/a senhor/a, com CC/NIF núm. ou identificação..... que atua em nome e representação própria/em nome e representação da empresa....., com identificação....., da qual atua na qualidade de (administrador único, solidário ou plural ou representante solidário ou plural), de acordo com a escritura pública aprovada perante o Notário de (local), o senhor ..., no dia ... e número de protocolo ... ou documentos constitutivos inscritos nos registos oficiais....., declara que, depois de informado/a das condições e dos requisitos exigidos para poder ser a empresa adjudicatária do contrato de «*Serviço profissional de limpeza das dependências da Delegação do Governo da Catalunha em Portugal, em Lisboa*» com o número de processo....., se compromete, em nome próprio/em nome e representação da empresa/entidade a executá-lo sujeitando-se estritamente aos requisitos e condições estipulados, de acordo com a seguinte proposta:

1. Proposta económica

Proposta de preço mensaal

Preço/mês sem IVA	IVA	Preço/mês IVA incluído
Euros/mês	Euros/mês	Euros/mês

Proposta de preço por serviço extraordinário em horário de trabalho

Preço/hora sem IVA	IVA	Preço/hora IVA incluído
Euros/hora	Euros/hora	Euros/hora

*horário de trabalho: de segunda a sexta-feira das 07h às 19h

Proposta de preço por serviço extraordinário fora do horário de trabalho

Preço/hora sem IVA	IVA	Preço/hora IVA incluído
Euros/hora	Euros/hora	Euros/hora

**fora do horário de trabalho: de segunda a sexta-feira das 00h às 07h e das 19h às 24h e feriados ou fins de semana

2. Fornecimento por parte da empresa dos utensílios e produtos de limpeza: A empresa compromete-se a fornecer, sem custo adicional, os seguintes utensílios ou produtos (*marcar as opções correspondentes*):

☐	Utensílios para limpar o chão
☐	Utensílios para limpar superfícies e mobiliário
☐	Utensílios para limpar os equipamentos de trabalho
☐	Utensílios para limpar eletrodomésticos
☐	Utensílios para limpar vidros
☐	Produtos de limpeza para chão
☐	Produtos de limpeza para superfícies e mobiliário
☐	Produtos de limpeza para equipamentos de trabalho
☐	Produtos de limpeza para eletrodomésticos
☐	Produtos de limpeza para vidros

(local, data e assinatura)

ANEXO 4

Divisão do preço base de licitação

O preço base de licitação é de 1.190,64 €, IVA incluído, e divide-se da seguinte maneira:

VALOR BASE SERVIÇO 9 meses (SEM IVA)	IVA/IMPOSTO EQUIVALENTE	PREÇO BASE LICITAÇÃO
968,00 €	222,64 €	1.190,64 €

Divisão de custos estimados para este contrato:

Para o serviço de limpeza normal foi calculado um custo de 128,00€ por mês, sem IVA, com base nos preços de mercado e de acordo com a experiência da Delegação para um serviço semelhante em 2025.

Para calcular o custo do serviço extraordinário em horário de trabalho, dividiu-se o custo mensal pelo número de horas mensais em média, considerando duas horas por semana e 4 semanas por mês, obtendo-se um custo de 16,00€ por hora, sem IVA.

Para calcular o custo do serviço extraordinário fora do horário de trabalho, o custo do serviço extraordinário em horário de trabalho foi aumentado em 50%, obtendo-se um custo de 24,00€ por hora, sem IVA.

Anexo 5. Minuta do requerimento para a apresentação da proposta

REQUERIMENTO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. DADOS DO CONTRATO

Número de processo:	Procedimento negocial sem publicidade
Objeto do contrato: «Serviço profissional de limpeza das dependências que a Delegação do Governo da Catalunha em Portugal ocupa em Lisboa»	

2. DADOS DO PROPONENTE

Nome e apelidos ou denominação da empresa:
NIF:
Dados de contacto Morada: Pessoa de contacto: Telefone de contacto: <i>E-mail:</i>

3. DOCUMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- Declaração responsável conforme se reúnem os requisitos (Anexo 2 Quadro de Características) - Proposta relativa aos critérios de adjudicação avaliáveis de forma automática (Anexo 3 do Quadro de Características)
--

(local, data e assinatura)